MENSAGEM Nº 024, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

À Sua Excelência o Senhor
WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA
Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim/RN

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e digníssimos pares, através do presente, apresento-lhes projeto de lei que tem por objetivo atualizar o Mapa 1, do anexo 2, da Lei Complementar Municipal nº 063, de 08 de março de 2013, que trata da Zona de Proteção Ambiental IV.

A Constituição Federal, em seu artigo 30, I, estabelece que:

> Art. 30. Compete aos Municípios:
>
> I – legislar sobre assuntos de interesse local.

Por sua vez, a Lei Orgânica no artigo 204, §2º:

> Art. 204. São atribuições da competência do Município relativo ao Meio Ambiente.
>
> §2º – Para assegurar a efetividade desses direitos, incumbe ao Poder Público:
>
> IX – estabelecer, em conformidade com as leis Federal e Estadual vigentes, as áreas de Conservação, Proteção Ambiental, e Preservação Permanente.

Notem, Excelentíssimo Vereadores, que é de suma importância a atualização da área de Zona de Proteção Ambiental IV, ante a modificação geomorfológica, de sorte a traduzir a realidade atual daquela região.

Portanto, encaminha o presente projeto, solicitando a Vossas Excelências apreciação na forma proposta, em regime de urgência, para que possamos dar andamento efetivo e incluir em folha de pagamento com maior brevidade possível.

Por fim, renovamos os elevados votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

Projeto de Lei Complementar nº013/2023.

Atualiza o mapa geográfico da Zona de Proteção Ambiental IV – Falésias de Cotovelo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Parnamirim, aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

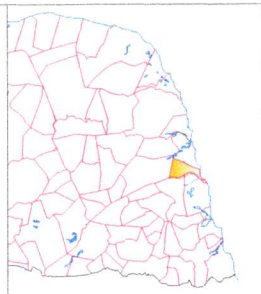
Art. 1º. Fica atualizado o Mapa 1, do Anexo 2, da Lei Complementar 063, de 08 de março de 2013, Zona de Proteção Ambiental IV, pelo Mapa constante no anexo desta Lei.

Art. 2°. As despesas que porventura decorram da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito





LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA

PARNAMIRIM - RN

ANEXO 2

MAPA 1

MACROZONEAMENTO

sb25-v-c-v-3-se

sb25-v-c-v-4-so

LEGENDA (MACROZONEAMENTO):

- LIMITE DAS ZONAS
- RIOS
- RECURSOS HÍDRICOS
- LIMITE DO MUNICÍPIO
- RODOVIA PAVIMENTADA
- ZONA URBANA
- ZONA DE EXPANSÃO URBANA

ZONA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

- ZPA I - MARGEM DOS RIOS - 120m
- ZPA II - MARGEM DAS LAGOAS - 30m
- ZPA III - MATA DE EMAÚS
- ZPA IV - FALÉSIAS DE COTOVELO - 100m

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMUR

START

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN

ADMINISTRAÇÃO: ROSANO TAVEIRA

REVISÃO DA ZPA IV DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM - RN

ASSUNTO: MAPA 1 - MACROZONEAMENTO - REVISÃO DA ZPA IV

ESCALA: GRÁFICA

FONTE CARTOGRÁFICA: PRODUTOR

DATA: MAIO/2023

DIGITALIZAÇÃO DA REVISÃO: SEMURB

TOPOGRAFIA E TOPONÍMIA - ANO:?2

PRANCHA 01/06